



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA TURISMO E LAZER DE DORES DO
TURVO MG.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

Data: 05 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de março de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico visando à reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, localizada na região central do Município de Dores do Turvo.

A referida praça constitui importante espaço público de convivência, lazer e realização de eventos comunitários, sendo ponto de referência urbana e social para a população. Contudo, observa-se a necessidade de requalificação do espaço, considerando aspectos como desgaste natural da infraestrutura, necessidade de adequação à acessibilidade, melhorias paisagísticas, modernização da iluminação pública, revitalização de mobiliário urbano e reorganização dos espaços de circulação.

A elaboração de projeto técnico especializado é etapa indispensável para garantir que a futura execução da obra ocorra de forma planejada, segura e eficiente, atendendo às normas técnicas vigentes, aos critérios de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e às diretrizes de engenharia e arquitetura aplicáveis. Além disso, o projeto permitirá a correta definição de quantitativos, especificações técnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, assegurando maior precisão na estimativa de custos e evitando aditivos desnecessários durante a execução da obra.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro técnico permanente, de profissionais ou equipe multidisciplinar com atribuições específicas e disponibilidade técnica para a elaboração completa do projeto arquitetônico e complementar, o que justifica a necessidade de contratação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

empresa especializada.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para viabilizar a adequada reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, promovendo a valorização do espaço público, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento do convívio social no Município de Dores do Turvo.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Quantidade
01	contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico visando à reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, localizada na região central do Município de Dores do Turvo	01 serviço

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Ernane Assis Marotta de Oliveira
Secretario de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 05 de janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para a reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, situada na área central do Município de Dores do Turvo.

A praça constitui espaço público de relevante interesse social, urbano e cultural, sendo amplamente utilizada pela população para lazer, convivência comunitária e realização de eventos. Contudo, observa-se a necessidade de requalificação e modernização da infraestrutura existente, em razão do desgaste físico de pavimentações, mobiliários urbanos, sistema de iluminação, paisagismo e demais estruturas, além da necessidade de adequações às normas vigentes de acessibilidade e segurança.

Para viabilizar a futura execução da obra de reforma, faz-se indispensável a elaboração de projeto técnico completo, contendo estudos preliminares, levantamento planialtimétrico (se necessário), projeto arquitetônico, projetos complementares (elétrico, paisagístico, estrutural, drenagem, entre outros, conforme a demanda), memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos exigidos pela legislação aplicável.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica do objeto e pela necessidade de garantir que o projeto seja desenvolvido em conformidade com as normas técnicas brasileiras, diretrizes urbanísticas, critérios de acessibilidade, sustentabilidade e segurança, assegurando qualidade, economicidade e viabilidade técnica da futura intervenção.

Assim, a presente contratação é essencial para estruturar adequadamente a reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, proporcionando melhores condições de uso do espaço público e contribuindo para a valorização urbana do Município de Dores do Turvo.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LASER

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade do negócio consiste em viabilizar, de forma técnica, planejada e eficiente, a futura reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, localizada na área central do Município de Dores do Turvo, garantindo que o espaço público atenda adequadamente às demandas atuais da população.

A praça é um dos principais pontos de convivência social, lazer e realização de eventos comunitários, desempenhando papel relevante na dinâmica urbana e na valorização do centro da cidade. Entretanto, a infraestrutura existente apresenta necessidade de requalificação, tanto sob o aspecto estrutural quanto funcional, incluindo melhorias em acessibilidade, mobilidade, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano e organização dos espaços.

Para que a Administração Municipal possa executar a obra com segurança jurídica, precisão orçamentária e qualidade técnica, é indispensável a elaboração prévia de projeto técnico completo, contendo estudos, levantamentos, especificações, memoriais e planilhas orçamentárias. Sem esse projeto, não é possível realizar processo licitatório adequado para a execução da obra, captar recursos junto a órgãos estaduais ou federais, nem garantir controle eficiente dos custos e prazos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada atende à necessidade do negócio ao:

- Assegurar planejamento técnico adequado da intervenção;
- Reduzir riscos de falhas na execução futura da obra;
- Permitir estimativa precisa de custos e cronograma;
- Garantir atendimento às normas técnicas e de acessibilidade;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é medida estratégica para estruturar a reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, contribuindo para o desenvolvimento urbano, melhoria da qualidade de vida da população e valorização do espaço público no Município de Dores do Turvo.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	UN Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.	Serviço	01



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico** destinado à reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, localizada no Centro do Município de Dores do Turvo.

1. Justificativa Técnica

A reforma de espaço público urbano exige planejamento técnico detalhado, observando normas de engenharia, arquitetura e acessibilidade, bem como critérios de segurança, funcionalidade, sustentabilidade e adequação urbanística.

A elaboração de projeto técnico completo é etapa indispensável para:

- Realização de diagnóstico e levantamento das condições atuais da praça;
- Definição de soluções arquitetônicas e paisagísticas adequadas;
- Desenvolvimento de projetos complementares (elétrico, drenagem, estrutural, entre outros, quando necessários);
- Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas;
- Apresentação de planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro.

O Município não dispõe de equipe técnica especializada com atribuições específicas e disponibilidade para elaboração de projeto com o nível de detalhamento exigido para futura licitação da obra. Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura qualidade técnica, conformidade com as normas vigentes e redução de riscos de falhas na fase de execução.

Além disso, um projeto bem elaborado minimiza a ocorrência de aditivos contratuais, retrabalhos e paralisações futuras.

2. Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação do serviço técnico representa medida preventiva e estratégica, pois:

- Permite estimativa precisa dos custos da obra;
- Reduz riscos de superfaturamento ou subdimensionamento de quantitativos;
- Evita gastos adicionais decorrentes de erros de planejamento;
- Proporciona maior controle na aplicação dos recursos públicos;
- Possibilita captação de recursos estaduais e federais mediante apresentação de projeto técnico adequado.

O investimento na fase de planejamento gera economia na fase de execução, assegurando maior eficiência e racionalidade na utilização do orçamento municipal.

3. Conclusão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Diante do exposto, a escolha da solução — contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende — mostra-se técnica e economicamente adequada, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos no Município de Dores do Turvo.

7. RESPONSÁVEIS

Ernane Assis Marotta de Oliveira
Secretario de Obras

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 05 de janeiro de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando as demandas da Administração Municipal na reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende.

Solicito a v. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo MG, 05 de janeiro de 2026.

Ernane Assis Marotta de Oliveira
Secretario de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG, conforme proposta apresentada anexa aos autos no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dores do Turvo, 06 de janeiro de 2026.

Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo, 26 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Agente de Contratação, subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

PROCESSO nº 035/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 012/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74. INCISO III, LETRA A LEI FEDERAL 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.51.00.2.10.01.15.452.0007.2.0055

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE CENTRO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

PROCESSO n° 035/2026.
INEXIGIBILIDADE n° 012/2026

Aos dois dias do mês de março de 2026, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso III, A da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação

Maria Andrea de Souza
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 035/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 012/2026

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso III letra A da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de assessoria e consultoria, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 012/2026, Processo nº 035/2026.

Dores do Turvo/MG, 02 de março de 2026.

Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação

Maria Andrea de Souza
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos o presente Processo nº. 035/2026, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo/MG, 03 de março de 2026

Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATO N° 045/2026
PROCESSO n° 035/2026.
INEXIGIBILIDADE n° 012/2026.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 086.009.216-00, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa MW Construção e locação Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.512.453/0001-07, com sede na Est do Itanhanga, 483, Sala 301. Bairro: Itanhanga. Rio de Janeiro RJ. CEP: 22.753-005 neste ato representado pela Senhora Marcia Rosana Ribeiro, brasileira, viuva, engenheira, portador RG n° MG 10.556.454 e CPF n° 049.595.956-12, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo o pagamento, realizado em parcelas conforme andamento da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega da prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 4.4.90.51.00.2.10.01.15.452.0007.2.0055.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (por conta do contratado)

Despesas com transportes, alimentação, impostos e hospedagens por conta do contratado.

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Apos o envio da Ordem de serviços, a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para apresentação do projeto para aprovação da secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG.

Caso projeto seja reprovado, a empresa terá o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias uteis para entrega do projeto corrigido para nova aprovação.

Entrega do projeto: Entregar arquivo salvo em PDF e 01 via impressa.

Da Execução:

1. Praça com área aproximada de 7.945,0m², medida a qual será confirmada após serviço de levantamento arquitetônico e descrito em plantas.

2-Especificação do projeto proposto.

De conformidade com as especificações preliminares do projeto de arquitetura, deverão ser desenvolvidos adequando para o seguinte programa de necessidades:

Projeto.

1. PROJETO

1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

1.1.1. Levantamento arquitetônico;

1.1.2. Projeto arquitetônico;

1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;

1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;

1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;

1.2.4. Projeto de estrutura metálica;

1.3. CONFORTO AMBIENTAL

1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;

1.3.2. Projeto de luminotecnica;

1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;

1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

1.4.2. Projeto de reforma de interiores;

1.4.3. Projeto de mobiliário;

1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;

1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;

1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;

1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;

1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

1.7.1. Memorial descritivo;

1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;

1.7.3. Orçamento;

1.7.4. Cronograma;

1.7.5. Estudo de viabilidade econômico financeira;

1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

- 1.8.3. Projeto urbanístico;
- 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
- 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;
- 1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
 - 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
 - 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
 - 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
 - 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS
 - 1.10.1. Memorial descritivo;
 - 1.10.3. Orçamento;
 - 1.10.4. Cronograma;
- 2. EXECUÇÃO
 - 2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
 - 2.1.1. Execução de obra;
 - 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
 - 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade
 - 2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
 - 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
 - 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
 - 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
 - 2.3. CONFORTO AMBIENTAL
 - 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
 - 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnica;
 - 2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES
 - 2.4.1. Execução de obra de interiores;
 - 2.4.3. Execução de mobiliário;
 - 2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
 - 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
 - 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
 - 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
 - 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
 - 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
 - 2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
 - 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
 - 2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO
 - 2.7.1. Execução de obra urbanística;
 - 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
 - 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
 - 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;
 - 2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
 - 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
 - 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
 - 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
 - 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

- 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
- 2.9.2. Preservação de sítios históricoculturais;
 - 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
 - 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
- 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
- 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
- 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

3. GESTÃO

- 3.1. Coordenação E Compatibilização De Projetos
- 3.2. Supervisão De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.3. Direção Ou Condução De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.4. Gerenciamento De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.5. Acompanhamento De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.6. Fiscalização De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.7. Desempenho De Cargo Ou Função Técnica

4. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

- 4.1. Assessoria;
- 4.2. Consultoria;
- 4.3. Assistência Técnica;
- 4.4. Vistoria;
- 4.6. Avaliação;
- 4.7. Laudo Técnico; Acompanhamento de execução de obra de arquitetura e reforma desde a confecção do canteiro de obras até a entrega final para inauguração, incluído atenção presencial com uma visita por semana ao canteiro para orientação da equipe, vistoria das fases de execução para pleno andamento da obra conforme planilha cronograma de execução com prazo previsto de 6 meses, com entrega semanal de relatório.

5- Documentação inclusa:

Relação de materiais por fase (inicial)

Memorial descritivo da obra para prefeitura e demais órgãos.

Declarações de responsabilidades.

RRTs.

Notas:

Os serviços descritos acima incluem as devidas assinaturas de responsabilidade a cada fase de acordo com andamento, e com durabilidade e prazo conforme órgão regulamentador.

Está incluso neste orçamento o acampamento em sua totalidade e execução da obra, a qual poderá ser acordada em visitas semanais para orientação na obra.

6- Atividade técnica objeto da proposta.

Conforme Lei 12.378/2010 e Resolução 21 do CAU/BR, e Resolução 2018/1973 CREA,

Projeto é: criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, ou informar a órgãos interessados de forma técnica através de laudo e anotação de RRT, o presente descrito, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade que foram usadas em sua execução;

Será fornecido RRT (Registro de Responsabilidade Técnica CAU), pelas atividades contratadas. A atividade de Coordenação e execução dos projetos arquitetônico e complementares, contratados conforme Lei 12.378/2010 e Resolução 21 do CAU/BR, Coordenação e Compatibilização de Projetos é: a coordenação e compatibilização do projeto arquitetônico ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

urbanístico com os demais projetos a ele complementares, podendo incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de março de 2026.

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

MW Construção e locação LTDA
Marcia Rosana Ribeiro

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____